



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

A PREFEITURA DE VISEU, por intermédio da PREGOEIRA designada pela Portaria nº. 002/2017, comunica aos interessados, que no dia 13/03/2018, às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/Pa, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº. 006/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da USF de Saúde da Cidade Nova no município de Viseu, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item Data de abertura: 13/03/2018

Horário: 09:00hs

Local: Prefeitura do Município de Viseu/2a- Sala de Licitações, loçalizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 -

Centro, cidade de Viseu/Pa.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da USF de Saúde da Cidade Nova no município de Viseu.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência (Anexo do Edital);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

Anexo IV - Minuta da declaração com base no art. 4°, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo VII - Comprovante de Retirada de Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo III deste Ediral, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.
- 2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue a Equipe de Apoio da Pregoeira logo no inicio da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.





- 2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- , 2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
- 2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de faiência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.4. Que estejam reunidas em consorcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participa: deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.
- 3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão.
- 3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues aa Pregoeira fora do envelope.
- 3.2.1. O credenciamento entregue aa Pregoeira deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografía;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- f) Declaração com base no Art. 4° (ANEXO IV), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;
- 3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos es demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 3.4. O licitante deverá vistoriar as Unidades de Saúde, que serão entregues os objetos licitados até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbalo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável devidamente credenciado como representante legal da empresa.
- 3.4.1. A licitante deverá providenciar através de ofício seu agendamento para realização da visita técnica junto ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08h00min às 13h00min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame e junto a solicitação deve ser anexado os seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações da empresa, com as respectivas cópias das RG e CPF dos sócios;
- b) Certidão de Regularidade do Responsável junto ao órgão competente, com a respectiva cópia do RG e CPF.







- 3.4.2. Neste caso, nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos, como pretexto para não fornecer qualquer um dos objetos nos termos requeridos neste Processo Licitatório;
- 3.4.3. Declaração que visitou as Unidades de Saúde a qual o objeto deste certame, será assinado pelo Responsável da empresa devidamente credenciado e que visitou o local indicado para entrega dos Materiais licitados;
 - 3.5. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
 - 3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.
 - 3.7. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça na data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.
- 4.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00.
- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 006/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da USF de Saúde da Cidade Nova no município de Viseu.

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da USF de Saúde da Cidade Nova no município de Viseu.

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 6.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) Conforme item 5.1 deste Edital:
- 6.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Flabilitação) Conforme item 5.1, deste Edital.





- 6.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER AFRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- c) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- d) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- e) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas ciretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES





- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4. Os lançes deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.
- 7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.3.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta c assificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 7.4.1. Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedado, conforme a Lei 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;







- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor acuele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, a é a apuração de uma proposta válida.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- ' 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.12. Nas situações previstas nos iters 7.3.7 e 7.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as m croempresas e empresas de pequenc porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOCE Nº. 02)

- 8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:
- a) Grampeados ou fixados por clipes;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no carto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.





8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de ele.ção de seus administradores:
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital;
- f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Viseu, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhando cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.
 - b) Alvará de Funcionamento.
 - c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde, comprovando que a empresa visitou as unidades de saúde beneficiadas por este certame.

8.4. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazer da Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadinuplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a





boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

- b. 1) Os índices deverão ser demenstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação igente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;
- b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;
- b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador:
- b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= <u>ATIVO CIRCULANTE</u>
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u> ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicada o objeto do certame.

- 9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado aa Pregoeira no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveiramento;
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

Exercício 2018

ATIVIDADE 10.122.0005.2.044- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0006.2.045- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0007.1.009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e dem is obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.1.3 multa de 0,5% (cinco déc mos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por





motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 12.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 12.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.4 fizer declaração falsa;
 - 12.2.5 cometer fraude fiscal:
 - 12.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 12.2.7 não celebrar o contrato;
 - 12.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 12.2.9 apresentar documentação falsa.
- 12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento cu reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item12. 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 14.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparçoer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se





a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. As aquisições deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto licitado deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega dos itens licitados será no máximo em 72 horas e deverá ser entregue no local indicado na ordem de compra, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes, hos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

16. DO CONTRATO

- 16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo II.
- 16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrite à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.
- 16.3. O contrato decorrente do Pregão Presencial deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualcuer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO





- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 19.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Preferara Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do contrato.
- 20.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com prestação dos serviços, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.
- 20.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.
- 20.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As Licitantes deverão observar es mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 21.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação dos penalidades contratuais.
- 21.3. Fica assegurado a Pregoeira, o direito de:





ESTADO DO PARA PRE FEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital cu qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 21.4. A participação neste pregão in plicará aceitação integral e irretratávol das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de inpugnação e recurso.
- 21.5. A contratada ficará responsáve, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimonio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 21.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.
- 21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viseu, para dirimir qualquer dúvida eriunda desta licitação.

Viseu, 26 de fevereiro de 2018.

Larissa Henriques Gomes Pascoal Pregoeira





ANEXO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da USF de Saúde da Cidade Nova no município de Viseu.

| Item | Descrição dos itens | | Quant. | Valor Unit. |
|-------------|---|---|--------|---------------|
| 1 | Ultrassom odontológico | 1 | 1 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | Cadeira odontológica completa | | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 3 | Aparelho de raio x odontológico | | 1 | R\$ 6.000,00 |
| 4 | Jato de bicarbonato | | 1 | R\$ 500,00 |
| 5 | Compressor odontológico | | 1 | R\$ 1.900,00 |
| 6 | Cadeira | | 1 | R\$ 90,00 |
| 7 | Biombo | | 1 | R\$ 500,00 |
| 8 | Foco refletor ampulatorial | | 2 | R\$ 700,00 |
| 9 | Mesa de mayo | | 1 . | R\$ 750,00 |
| 10 | Balde a pedal | | 3 | R\$ 120 00 |
| 11 | Escada com 2 degraus | | 1 | R\$ 300,00 |
| 12 | Armário | | 5 | R\$ 700,00 |
| → 13 | Carro de curativos | | 1 | R\$ 1.200,00 |
| 14 | Armário vitrine | | 1 | R\$ 1.500,00 |
| 15 | Mesa de escritór o | | 6 | R\$ 360,00 |
| 16 | Estante | | | R\$ 370,00 |
| 17 | Ventilador teto/carede | | 1 | R\$ 200,00 |
| 18 | Geladeira/refrigerador | | 1 | R\$ 1.450,0 |
| 19 | | | 1 | R\$ 900,0 |
| 20 | Câmara p/ conservação de imunobiológico | | 1 | R\$ 13.500,0 |
| 21 | Computador (desktop - básico) | | 2 | R\$ 3.400,0 |
| 22 | Microscópio laboratorial básico | | 1 | R\$ 3.800,0 |
| 23 | Cadeira para coleta de sangue | | 2 | R\$ 470,0 |
| 24 | Centífuga laboratorial | | 1 | R\$ 4.000,0 |
| 25 | Poltrona hospitalar | | 1 | R\$ 1.000,0 |
| 26 | Carro maca simples | | 3 | . R\$ 2.500,0 |
| 27 | Projetor multimídia (datashow) | | 1 | R\$ 3.100,0 |
| 28 | Tela de projeção | | 1 | R\$ 800,0 |
| 29 | Computador pomátil (notebook) | | 1 | R\$ 3.500,0 |
| ,30 | | | 1 | R\$ 500,0 |
| 31 | | | 1 | R\$ 100,0 |







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| 32 | Balde / Lixeira | 2 | R\$ 70,00 |
|-------------|---|-----|--------------|
| 33 | Mesa para computador | 1 | R\$ 500,00 |
| 34 | Arquivo | 1 | R\$ 540,00 |
| 35 | Ar condicionado | 1 | R\$ 2.400,00 |
| 36 | Longarina | 12 | R\$ 400,00 |
| 37 | No break (para computador) | 1 | R\$ 900,00 |
| 38 | Impressora laser comum | 1 | R\$ 2.300,00 |
| 39 | Cadeira de rodas adulto | 1 | R\$ 1.100,00 |
| 40 | Cadeira de rodas para obeso | 1 | R\$ 2.200,00 |
| 41 | Televisor | 1 . | R\$ 2.000,00 |
| 42 | Bebedouro/purif cador refrigerado | 2 | R\$ 760 90 |
| 43 | Aparelho de DVD | 1 | R\$ 120,00 |
| 44 | Oxímetro de pulso | 1 | R\$ 2.500,00 |
| * 45 | Carro p/ transporte de materiais (diversos) | 1 | R\$ 1.350,00 |
| 46 | DEA - Desfibrilador Externo Automático | 1 | R\$ 7.000,00 |
| 47 | Balança antropométrica para obesos | 1 | R\$ 2.000,00 |
| 48 | Detector fetal | 1 | R\$ 800,00 |
| 49 | Mesa ginecológica | 1 | R\$ 1.700,00 |
| 50 | Central de nebul zação | 1 | R\$ 1.800,00 |
| 51 | Nebulizador portátil | 2 | R\$ 300,00 |
| 52 | Mesa de exames | 1 | R\$ 1.350,00 |
| 53 | Cilindro de gases medicinais | 1 | R\$ 900,00 |

Larissa Henriques Gomes Pascoal Pregoeira





Processo nº 006/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

| O Município de VIS | SEU, Estado do Pará, através do FUI | NDO MUNICIPAL DE SAUL | DE, neste ato denominado |
|---|---|--|-----------------------------|
| CONTRATANTE, | com sede na Rua Dr. Lauro Socré r | nº 118 - Centro, cidade de Vis | seu/PA, inscrito no CNPJ |
| (MF) sob o n.º 11 | .984.819/0001-57, representado pe | elo Sr. ISAIAS JOSE SILV | 'A OLIVEIRA NETO, |
| brasileiro, portador | do CPF: 604.348.562-15, residente e | domiciliado neste município, | e de outro lado a empresa |
| | | , inscrita no CNI | PJ (MF) sob o n.° |
| | , estabelecida | , telefone para contato | D:, |
| e-mail.: | , doravante denominada | simplesmente CONTRATAD | A, neste ato representada |
| por | , portador da Cédula | de Identidade n.º | e CPF (MF) n.° |
| | residente e domiciliado | , celebram o preser | nte contrato, do qual serão |
| partes integrantes o | edital do Pregão Presencial n.º | _/ e a proposta apresenta | da pela CC. JTRATADA, |
| sujeitando-se o CC | ONTRATANTE e a CONTRATAD | A às normas disciplinares d | as Leis n°. 8.666/1993 e |
| 10.520/2002 e alter | ações posteriores, mediante as cláusu | las e condições que se seguem | : |
| CLÁUSULA PRI | MEIRA - DO OBJETO | | |
| 1. O presente contr atender as necessi | ato tem como objeto a Aquisição de dades da USF de Saúde da Cidade | equipamentos e materiais p Nova no município de Viseu | ermanentes destinados a |
| | GUNDA - DO VALOR DO CONT | | |
| 2. O valor deste co | ntrato é de R\$(|). | An and the second |
| 2.1. Os quantitativ | os indicados na Planilha de Forma | ção de Preços constante da p | roposta apresentada pela |
| | no Pregão Presencial nº | | |
| | tivos, não acarretando à Administra | | |
| sua execução ou pa | | | |
| CLÁUSULA TE | RCEIRA - DO AMPARO LEGAI | • | |
| | do presente Contrato decorre | | |
| realizado com fund | damento nas Leis nº 10.520/02 e 8.6 | 66/93 e nas demais normas vig | entes. |

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será de ______, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6. Caberá ao CONTRATANTE:
- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, o fornecimento do objeto licitado deste Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7. Caberá à CONTRATADA:
- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, ais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vaie-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregaticio com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;





- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, ainda, por quaisquer canos causados diretamente a bens do propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto licitado;
- 7.7. Efetuar o fornecimento do objeto licitado mediante requisição, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela secretaria requisitante;
- 7.8. Comunicar à Secretaria requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com os obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial no_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBREGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela cual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS 9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:





- PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto licitado objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VISEU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá marter preposte, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado caberá à Administração do CONTRATANTE, ou a um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. A despesa com o fornecimento do objeto licitado de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício 2018:

ATIVIDADE 10.122.0005.2.044- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0006.2.045- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0007.1.009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto ao SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE.
- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.





- 13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 13.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.
- 13.2. O CONTRATANTE reserva-se c direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo/uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
 - 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.0001644, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0.00016438$$

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 ca Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Rública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- e.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- e.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e.3) comportar-se de modo inidôneo;
- e.4) fizer declaração falsa;
- e.5) cometer fraude fiscal;

4





ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e.6) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e.7) não celebrar o contrato;
- e.8) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- e.9) apresentar documentação falsa.
- 16.1. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17. A inexecução total ou parcial de Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, des le que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.2. A rescisão administrativa ou amigável devera ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado nos termos do Pregão Presencial nº, cuja realização decorre da autorização do Prefeito do Município de Viseu, Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.







| | viseu - PA,de | de | |
|--------------|---------------|----------------|--|
| | | | |
| Ť | | | |
| | | | |
| | | Contratante | |
| | | 1 | |
| | | | |
| | | Contratado | |
| | | | |
| Testemunhas: | | | |
| 1 | | | |
| 1 CPF: | | , 2 1 2 • 3 | |
| 2 | | | |
| CPF: | | | |

R'





Processo nº 006/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014; |
|---|
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar n° 147/2014. |
| DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014. |
| OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante. |
| Viseu/PA, de de 2018. |
| |
| (assinatura) CPF (carimbo) |
| |







Processo n°006/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002. PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2018-CPL/PMV

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisiros de habilitação para a participação deste PREGÃO PRESENCIAL, baseado no Art. 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

| Viseu/PA, de | de 2018. |
|--------------|----------|
| | |
| | |
| (assinate | ura) |
| CPF | |
| (carim) | 00) |

A Company







Processo n°006/2018

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

| | • |
|--|--|
| À(Entidade de Licitação) Endereço | |
| Referência: Pregão nº: | Cidade, data, ano. |
| Prezados Senhores, | |
| | |
| destinados a atender as necessidades apresentar a presente proposta de prec | no objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da USF de Saúde da Cidade Nova no município de Viseu, vimos s para forrecimento dos itens indicados no Termo de Referência – do, pelo valor total de (preço da proposta em número e por lucros e encargos fiscais. |
| b) Nos preços contidos na proposta escriverbais estão incluídos todos os custos o | arnos todas as condições do Edital assim como para contratação; a e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances iretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, eguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do |
| c) Garantimos que os materiais/serviço estejam de acordo com as especificações d) Caso contratados, seremos responsáv natrimônio da Administração, durante o | e padrões de qualidade exigidos; is por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a receiros ou ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas nhuma indenização por parte da Entidade requisitante. |
| partir da data da assinatura do termo de f) Em manter a validade desta propost prevista para sua entrega: | ometemo-nos: es bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE; a por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final seja assinado, observada as condições do Edital. |
| | |
| | Viseu/PA,dede 2018 |
| | • |
| | |
| en de la companya de La companya de la co | (assinatura) |

(carimbo)





Processo nº 006/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

| À(Entidade de Licitação) | | |
|--|---|---|
| Endereço | | • 500 |
| | | |
| | | |
| Prezados Senhores, | | |
| sob as penas da lei, que não mantém e | em seu quadro de pessoal menores de s ou insalubres, não possuindo ainda | (endereço completo), declara, e 18 (dezoito anos) em horário noturno, qualquer trabalho de menores de 16 mos. |
| × | 9 9 · • • | · · |
| | Viseu/PA, de de 2018. | |
| | z | |
| - | (assinatura) *CPF (carimbo) | <u>.</u> |

\$





COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

| EMPRESA: | | | |
|--|---------------------|-------------------------------|--|
| ENDEREÇO:CIDADE: | | | |
| FONE () | email | : | |
| MODALIDADE: PREGÃO |) PRESENCIAL N | 0.006/2018 | |
| REGISTRO DE PREÇO PI | ROCESSC ADMIN | NISTRATIVO Nº 006/2018 | |
| | ecessidades da US | - | nipamentos e materiais permanen ova no município de Viseu, confor |
| Obtivemos nesta data, cópi | a do instrumento co | onvocatório da licitação acid | na identificada. |
| | | | citamos a Vossa Senhoria preenche pelo e-mail: cplviseu@outlook.com |
| eventuais esclarecimentos | e retificações oc | | responsabilidade da comunicação on ocatório, bem como de quaisqo. |
| | | | |
| Local: | | , de | de 2018. |
| Nome por Extens | so: | | |
| | RG. n.°: | | |
| 0 00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | | | |

ASSINATURA

4